
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B**

Consumidor:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SUP. REG. DPF PR
Nº CNPJ	00.394.494/0032-32
Unidade (s) Consumidora (s)	50760278

A **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA.**, CNPJ nº **08.336.783/0001-90**, com sede **Av. Itamarati, 160, bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, CEP 88034-900**, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado **CONSUMIDOR**, responsável pela(s) unidade(s) consumidora(s) também identificada(s) acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica para unidade(s) consumidora(s) do grupo B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela **DISTRIBUIDORA** do serviço público de distribuição de energia elétrica ao **CONSUMIDOR**.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - **ANEEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A **DISTRIBUIDORA** cobrará as tarifas homologadas pela **ANEEL** pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A **DISTRIBUIDORA** aplicará os descontos na tarifa estabelecidos na legislação.

3.2.1. A **DISTRIBUIDORA** informará ao **CONSUMIDOR** sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A **DISTRIBUIDORA** aplicará o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.

3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A **DISTRIBUIDORA** informará ao **CONSUMIDOR** o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do **CONSUMIDOR**:

4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;

4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de qualidade estabelecidos pela **ANEEL**;

4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;

4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da **ANEEL**;

4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da **ANEEL**, no prazo de até 30 dias;

DS	
Elaboração	Aprovado
<i>Ram</i>	Parecer ___/2023
DVCC	DPJR

Classificação: Interno



- 4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;
- 4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;
- 4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;
- 4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao CONSUMIDOR e fato de terceiro;
- 4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela DISTRIBUIDORA, exceto na modalidade de pré-pagamento;
- 4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.
- 4.2. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária convencional e branca:
- 4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;
- 4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do CONSUMIDOR, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:
- 10 dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
 - 5 dias úteis, para demais classes.
- 4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e
- 4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
- 4.3. São direitos do CONSUMIDOR na modalidade tarifária de pré-pagamento:
- 4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;
- 4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;
- 4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;
- 4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;
- 4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;
- 4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;
- 4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.
- 4.4. O CONSUMIDOR na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:
- 4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;
- 4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:
- 6 horas, no meio urbano;
 - 24 horas, no meio rural; e
 - 72 horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

- 5.1. São os principais deveres do CONSUMIDOR:

DS	
Elaboração <i>Ram</i>	Aprovado
	Parecer ___/2023

Classificação: Interno



5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à DISTRIBUIDORA e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;

5.1.2. informar à DISTRIBUIDORA sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;

5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;

5.1.4. consultar a DISTRIBUIDORA quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;

5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;

5.1.6. manter livre à DISTRIBUIDORA, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A DISTRIBUIDORA pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao CONSUMIDOR, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à DISTRIBUIDORA para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

- 15 dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento, prevista no item 6.2, somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A DISTRIBUIDORA não pode suspender o fornecimento após o decurso de 90 dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O CONSUMIDOR deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da DISTRIBUIDORA ou da solicitação do CONSUMIDOR, nos seguintes prazos:

- até 4h, em caso de suspensão indevida, sem custo;

- até 24h, para a área urbana;

- até 48h para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente – SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica – MIGDI, os prazos de religação são:

- 72h, em caso de suspensão indevida, sem custo;

Elaboração	Aprovado
<i>Ram</i>	Parecer ___/2023
DVCC	DPJR

Classificação: Interno



- 120h, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o CONSUMIDOR deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A DISTRIBUIDORA deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;

- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A DISTRIBUIDORA pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o CONSUMIDOR, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A DISTRIBUIDORA pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo CONSUMIDOR.

7.3. O CONSUMIDOR pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O CONSUMIDOR pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela DISTRIBUIDORA.

8.2. A DISTRIBUIDORA deve disponibilizar ao CONSUMIDOR, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o CONSUMIDOR seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:

8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: (colocar endereço do posto mais próximo da UC ou página na internet em que os endereços estão disponíveis);

8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24h por dia e 7 dias por semana, nos seguintes números:

- Telefone para urgência/emergência: **0800 048 0196**

- Telefone para demais atendimentos: **0800 048 0120**

8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.celesc.com.br

8.2.4. plataforma “**consumidor.gov.br**”

8.2.5. Ouvidoria: **0800 048 3232**

8.3. O CONSUMIDOR deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 dia útil.

8.4. O CONSUMIDOR deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a DISTRIBUIDORA deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A DISTRIBUIDORA deve solucionar as reclamações do CONSUMIDOR em até 5 dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;

8.5.2 Caso o problema não seja solucionado, o CONSUMIDOR deve entrar em contato com a ouvidoria da DISTRIBUIDORA, se existente;

DS	
Elaboração	Aprovado
<i>Ram</i>	Parecer ___/2023
DVCC	DPJR

Classificação: Interno



8.5.3. A Ouvidoria da DISTRIBUIDORA deve comunicar as providências adotadas ao CONSUMIDOR, em até 10 dias úteis;

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o CONSUMIDOR pode registrar sua reclamação:

- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>

8.6. As reclamações do CONSUMIDOR sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à DISTRIBUIDORA, em até 5 anos da ocorrência.

8.6.1. O resarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado;

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. solicitação do CONSUMIDOR, a qualquer tempo;

9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo CONSUMIDOR para a mesma unidade consumidora;

9.1.3. término da vigência do contrato;

9.1.4. a critério da DISTRIBUIDORA, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

10.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da DISTRIBUIDORA: www.celesc.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 05 de maio de 2025

DS	
Elaboração	Aprovado
<i>Ram</i>	Parecer ___/2023
DVCC	DPJR

Classificação: Interno



CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A

Assinado por:

Nome: Vitor Lopes Guimarães
Cargo: Diretor Comercial

DocuSigned by:

AC7438EC5859445
Nome: Pedro Augusto Schmidt de Carvalho Junior
Cargo: Diretor DRG

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SUP. REG. DPF PR

Documento assinado digitalmente



RIVALDO VENANCIO
Data: 21/05/2025 10:34:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Rivaldo Venancio
Cargo: Delegado
CPF: 020. [REDACTED] -03

Documento assinado digitalmente



MOZART PERSON FUCHS
Data: 21/05/2025 12:12:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Mozart Person Fuchs
CPF: 024. [REDACTED] -44

Assinado por:

0F923F9361E34F3
Nome: Lissandro Wilhelm
CPF: 940. [REDACTED] -53

DS	Aprovado
Elaboração	Parecer ___/2023
DCC	DPJR

Classificação: Interno



ANEXO – PODER PÚBLICO “Lei de Licitações e Contratos”

O Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B será firmado entre a **Distribuidora** e o **Consumidor** com dispensa de licitação, com amparo na Lei de Licitações e Contratos vigente e submetido o Consumidor, no que couber, às normas disciplinares da referida Lei ou à que por ventura vier a substituí-la e àquelas emanadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, incluindo as cláusulas adicionais:

1. Ato que autorizou a lavratura:	03/2025-SR/PF/PR / Registro da contratação no novo módulo de compras Comprasnet nº 54/2025;
2. Processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação sob o nº:	08385.004291/2024-25
3. Termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação:	54/2025
4. Crédito pelo qual correrá a despesa: (Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica)	000001/200364
5. Foro da sede da administração pública como o competente para dirimir qualquer questão contratual: Justiça Federal Cidade de Curitiba/PR.	

As informações prestadas acima são de inteira responsabilidade do **Consumidor**.

Florianópolis, 9 de maio de 2025.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SUP. REG. DPF PR

Documento assinado digitalmente

gov.br RIVALDO VENANCIO
Data: 21/05/2025 10:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Rivaldo Venancio
Cargo: Delegado
CPF: 020.████████-03

DS	
Elaboração	Aprovado
RVM	Parecer ___/2023

DVCC	DPJR
------	------

Classificação: Interno

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 200406

Número do Contrato: 7/2024.

Nº Processo: 08059.000313/2024-80.

Contratante: DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-DITEC/DPF. Contratado: 11.162.311/0001-73 - R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuação do contrato nº 07/2024 - ditec/pf de acordo com os reajustes definidos na convenção coletiva de trabalho - cct:

i- serviço de motorista - convenção coletiva de trabalho - cct 2024/2025 (sei 40756133) do sindicato das empresas de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizados do df e sin dos tra em e de t t de p u i e e t e de t cargas df número de registro no mte: df000642/2024 e artigos 135 da lei nº 14.133/2021 e 54 a 59 da instrução normativa nº 05/2017 - seges/mp:

- cláusula quinta: passando de r\$ 3.146,76 para r\$ 3.300,94

- cláusula décima primeira: reajuste no vale alimentação de r\$ 44,43/dia para r\$ 46,65/dia efetivamente trabalhado.

ii- reajuste do ipca do uniforme de 4,42% no período a com base no ibge (40756190), passando assim o valor do de r\$ 131,17 para r\$ 136,96.

a partir de 06/05/2024 (início da execução do contrato)

iii - serviço de assistente administrativo- convenção coletiva de trabalho - cct 2025/2026 (sei 40718557) do sindicato das empresas de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizados do df e do sindiserviços/df, número de registro no mte: df000042/2025 e artigos 135 da lei nº 14.133/2021 e 54 a 59 da instrução normativa nº 05/2017 - seges/mp:

- cláusula quinta: aplicação do reajuste salarial: passando de r\$3.079,48 para r\$ 3.300,94

- cláusula décima primeira: reajuste no vale alimentação de r\$ 42,20/dia para r\$ 44,30/dia efetivamente trabalhado.

a partir de 01/01/2025

valor do contrato nº 07/2024 mensal e anual - periodo 06/05/2024 a 05/11/2024 passa para r\$ 178.245,87 e r\$ 2.138.950,87, periodo 06/11/2024 a 31/12/2024 passa para r\$ 222.569,88 e r\$ 2.670.838,56 e a partir de 01/01/2025 até 05/05/2025 r\$ 232.877,51 e r\$ 2.794.530,12. Vigência: 06/05/2024 a 05/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.794.530,12. Data de Assinatura: 30/05/2025.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Memorando de Cooperação entre a Polícia Federal - PF, sob o CNPJ nº 00.394.494/0014-50, e a Administração de Combate às Drogas do Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América, que tem como objeto estabelecer as bases de cooperação entre os Participantes por meio das quais possam desenvolver atividades vinculadas ao combate ao tráfico ilícito de drogas, substâncias psicotrópicas e delitos conexos. Processo: 08200.036722/2024-33. Recursos financeiros: Não aplicável. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período de vigência caso as Partes estejam de acordo, a menos que seja rescindido por qualquer Parte mediante notificação por escrito à outra Parte. DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Extrato de Memorando de Entendimento entre a Polícia Federal - PF, sob o CNPJ nº 00.394.494/0014-50, e a Homeland Security Investigations - HSI, do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos da América - DHS, que tem como objeto promover a cooperação tanto nos Estados Unidos da América quanto no Brasil em investigações de aplicação da lei e sobre violações das leis de ambos os países. Processo: 08200.013575/2024-23. Recursos financeiros: Não aplicável. VIGÊNCIA: Indeterminada. DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 200358

Número do Contrato: 22/2021.

Nº Processo: 08230.004327/2021-91.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 11.179.264/0007-66 - PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Objeto: Reajuste dos preços do contrato, de acordo com as especificações e condições apresentadas no Edital do PE nº 7/2021 e seus anexos, motivado pela homologação da Convenção Coletiva do Trabalho - CCT 2025, em 14/01/2025, para correção do valor da mão-de-obra, e pela aplicação do Índice de Geral de Preços do Mercado - IGP-M, no período de dezembro de 2023 à novembro de 2024. Vigência: 08/12/2021 a 08/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 748.626,24. Data de Assinatura: 03/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 200346

Nº Processo: 08255.008537/2024-13.

Pregão Nº 90014/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DA BA. Contratado: 23.740.606/0001-69 - DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de digitação a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2027. Valor Total: R\$ 779.510,16. Data de Assinatura: 03/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200392

Número do Contrato: 5/2024.

Nº Processo: 08270.001350/2024-09.

Pregão. Nº 90004/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ. Contratado: 32.996.276/0001-68 - ENTHEOS SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o contrato 05/2024 SR/PF/CE por mais doze meses. Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 892.128,45. Data de Assinatura: 04/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 200352

Nº Processo: 08285002004202551. Objeto: Contratação de serviços especializados de suporte técnico em tecnologia da informação e comunicação - TIC, que consiste em atendimento a chamados suporte aos usuários de TIC, serviços suporte de operação e sustentação de infraestrutura de rede de TIC (2º e 3º níveis) e visita técnica

programada as delegacias do interior, visando atender as necessidades da SR/PF/ES. regime de execução indireta, presencial e remoto. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/06/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av.vale do Rio Doce, Nº 01 - Bairro São Torquato, - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/200352-5-9002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/06/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANILO VIEIRA MARIANI
 Pregoeiro

(SIASGnet - 04/06/2025) 200352-00001-2025NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 200350

Nº Processo: 08350.001071/2025-28.

Pregão Nº 90004/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG DE POLICIA FEDERAL EM MG.

Contratado: 11.200.051/0001-83 - LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na realização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, ornamentação, confecção e fornecimento de impressos, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, nos termos do contrato, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/06/2025 a 02/06/2026. Valor Total: R\$ 671.270,04. Data de Assinatura: 03/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 200386

Número do Contrato: 9/2022.

Nº Processo: 08360.000448/2022-60.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 14.991.257/0001-67 - NORTE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Repactuação do valor do contrato nº 09/2022-sr/pf/pa, conforme cláusula sexta do contrato e nos termos do art. 65, § 8º da lei 8.666/93, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, devido convenção coletiva de trabalho - 2025.. Vigência: 02/05/2022 a 02/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 232.312,12. Data de Assinatura: 03/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 200364

Nº Processo: 08385.004291/2024-25.

Inexigibilidade Nº 54/2025. Contratante: 00.394.494/0032-32 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR.

Contratado: 08.336.783/0001-90 - CELESC DISTRIBUICAO S.A. Objeto: Prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica ao consumidor, unidade consumidora (uc) - 50760278, vinculado à Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR (UASG 200364).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 21/05/2025 a Indeterminado. Valor Total: R\$ 2.530,08. Data de Assinatura: 21/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UASG 200356

Nº Processo: 08455002021202590. Objeto: Aquisição de Gás Hélio. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 05/06/2025 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Av.rodrigues Alves, 01 - 3.andar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/200356-5-90016-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/06/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HUGO PICOLE BORGES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(SIASGnet - 04/06/2025) 200356-00001-2025NE800054

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 200378

Número do Contrato: 13/2021.

Nº Processo: 08475.001292/2021-66.

Pregão. Nº 21/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE RO. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato n. 13/2021, por 06 (seis) meses e 6 dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/06/2025 a 31/12/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº. 8.666, de 1993.. Vigência: 26/06/2025 a 31/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.638.050,70. Data de Assinatura: 03/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2025).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE COMODATO Nº 3/2025 - UASG 200360

Nº Processo: 08508.001960/2024-73.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE SP. Contratado: 08.430.570/0003-95 - PATIO UBERLANDIA SHOPPING LTDA. Objeto: O objeto do presente contrato é a cessão gratuita e com exclusividade de espaço e infraestrutura no patio uberlandia shopping, localizado na av. Rio negro, 1100, em franca-sp, para instalação e funcionamento do posto de emissão de passaportes da polícia federal (pep franca),